



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo
"SERENÍSSIMA"
TRIBUNAL MAÇÔNICO DE RECURSOS

“GLESP”

TRIBUNAL MAÇÔNICO DE RECURSOS

Processo : TRM nº.02/2013

Autor : Justiça Maçônica

Réus : Claudio Augusto Leon Pereira

Mircio Teixeira Junior

José Benito Borrajo Morales

Gualberto de Camargo

Mateus Mathiasdo Regulamento Geral da GLESP,

Galdino Cancio Muniz Filho

Waldir Luiz Moreira

Defensor : Dr. Rui Barbosa de Araújo, OAB/SP 123.996

Julgamento : 07 de fevereiro de 2.017.

ACÓRDÃO

Vistos , relatados e discutidos estes autos, os RResp.ºIrr.º. Juizes do TRIBUNAL MAÇÔNICO DE RECURSOS, **ACÓRDAM**, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Juiz Relator , Respetabilíssimo Juiz **Marcos José Rogich Vieira**, que ficam fazendo parte integrante deste julgado, **julgar procedente a presente ação penal** , para condenar os réus, conforme segue: **a) Claudio Augusto Leon Pereira** por infração ao disposto no art. 162, I e XVIII do Regulamento Geral da GLESP, bem como art. 36, VI, XVI ,XXV e art. 37 , XIII do Código Penal Maçônico, com pena de **expulsão dos quadros da GLESP**; **b) Mircio Teixeira Junior**, por infração ao art. 167-II e VI e art. 174-I, do Regulamento Geral da GLESP, bem como art. 36 , VI, XXV e art. 37, XIII do Código Penal Maçônico, com pena de **expulsão dos quadros da GLESP** **c) José Benito Borrajo Morales** por infração ao art. 174-I do Regulamento Geral da GLESP , bem como, bem como art.36, VI, XVI ,XXV e art. 37, XIII do Código Penal Maçônico, com pena de **expulsão dos quadros da GLESP**; **d) Gualberto de Camargo**, por infração ao art. 164-I , do Regulamento Geral da GLESP, bem como art. 36, VI, XVI, XXV do Código Penal Maçônico, com pena de **expulsão dos quadros da GLESP**; **e)**



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

"SERENÍSSIMA"

TRIBUNAL MAÇÔNICO DE RECURSOS

“GLESP”

Galdino Cancio Muniz Filho, por infração ao art. 168-I, II e XII do Regulamento Geral da GLESP, bem como art. 36 XVI, XXV e art. 37, XIII do Código Penal Maçônico, com pena de **expulsão dos quadros da GLESP**. Quanto ao réu **Matheus Mathias**, foi julgada **extinta a sua punibilidade pela prescrição**. Em primeira tramitação deste processo por este Egrégio Tribunal, cinco dos réus foram condenados à pena de expulsão, com exceção de Matheus Mathias, que teve sua punibilidade extinta pela prescrição. (fls. 332/334). Inconformados os réus condenados interpuseram recurso junto ao Egrégio Superior Tribunal Maçônico, pleiteando absolvições (fls. 340/377), enquanto que o Ministério Público ofertou contrarrazões às fls. 394/401, recurso recebido às fls. 402. Pelo V. Acórdão acostado às fs. 431, o Egrégio Superior Tribunal Maçônico declarou nulo o processo a partir do V. Acórdão do TMR, inclusive restituindo os direitos maçônicos dos recorrentes, pelo que os autos voltaram então a este Egrégio Tribunal para prosseguimento, procedendo-se, então a novo julgamento. Todas as preliminares foram devidamente analisadas e afastadas pelo Respetabilíssimo Juiz Relator, cujos argumentos integram este Acórdão conforme retro já informado. Participaram do julgamento os Respetabilíssimos Juizes Titulares: Antônio Carlos Augusto Silveira, Dejair José de Aquino Oliveira, Eduardo Nunes de Souza, Fernando Luiz Ulian, Hamilton Galvão Araújo, Júlio Nascimento Junior (Vice-Presidente), Marcos José Rogich Vieira (Relator), Mauricio Kubata Galvão, Ronaldo Manzo e Sérgio Parra Miguel (Secretário), os Respetabilíssimos Juizes Suplentes: Altair Rogério Mendonça e Paulo Januário (Secretário Adjunto), bem como os representantes do Ministério Público Ernani Desco Filho (Grande Orador Adjunto) e Octavio Raphael Padilha.

Or.º de São Paulo, 07 de fevereiro de 2.017 da E.º.V.1.

Palácio Maçônico Francisco Rorato.

Júlio Nascimento Junior

Juiz Presidente em exercício

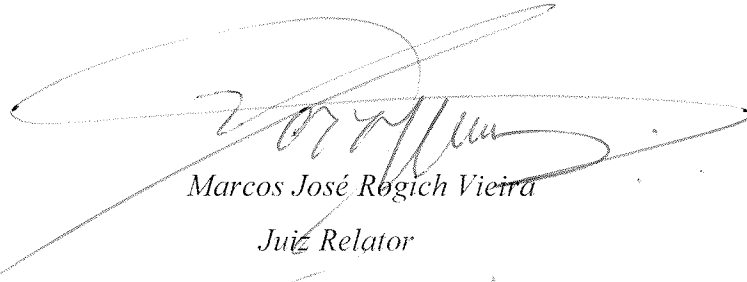


Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

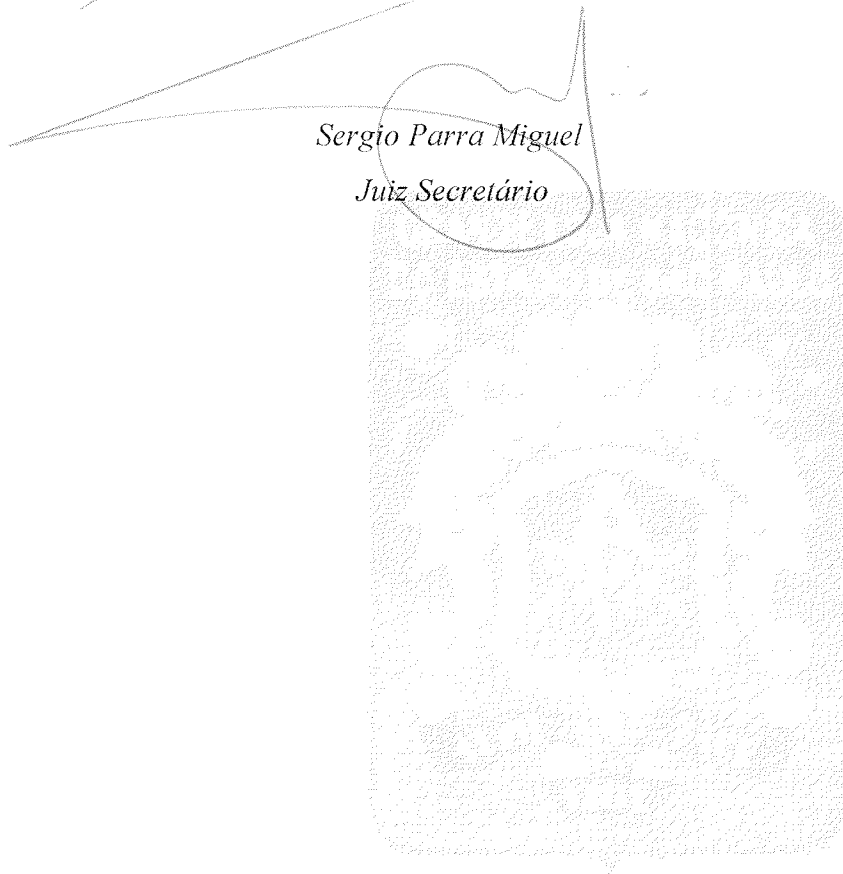
"SERENÍSSIMA"

TRIBUNAL MAÇÔNICO DE RECURSOS

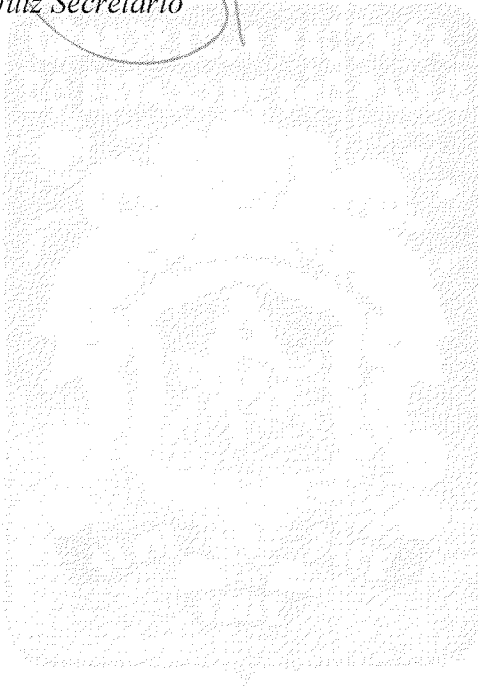
"GLESP"



Marcos José Rogich Vieira
Juiz Relator



Sergio Parra Miguel
Juiz Secretário



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo
"SERENÍSSIMA"
TRIBUNAL MAÇÔNICO DE RECURSOS